



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 11.251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.936.655,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1.369, de 26 de julho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA –SESDEC, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES e FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM; Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.936.655,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro, indicadas no anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente de reajuste do repasse do FAEC, conforme Portaria nº 1.141/GM de 08/06/04, e o superávit financeiro apurado na fonte 09, conforme balanço patrimonial.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL			
1811.185411232.2709	PROTECAO, MON. E CONTROLE DE REC. NATURAIS	4490.5100	05	171.000,00
	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA			
1920.267821249.1310	CONST. E PAV. DE RODOVIAS ESTADUAIS	4490.5100	00	334.000,00
T O T A L				505.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA			
1501.061811251.1276	REAP. DAS UNID. DE SEGURANCA E POL. TECNICA	3390.3900	16	150.100,00
		4490.5200	16	183.900,00
				334.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL			
1811.185411232.2709	PROTECAO, MON. E CONTROLE DE REC. NATURAIS	3390.1400	05	20.000,00
		3390.3000	05	51.000,00
		3390.3900	05	100.000,00
				171.000,00
T O T A L				505.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103041244.1279	APARELHAMENTO DAS UND.DE VIG. SANITARIA	3390.3000	09	20.000,00
		3390.3300	09	20.000,00
		4490.5200	09	300.000,00
				340.000,00
1712.103041244.2756	VIGILANCIA SANITARIA NOS MUNICIPIOS	3390.3000	09	20.000,00
		3390.3900	09	30.000,00
		4490.5200	09	297.384,00
				347.384,00
1712.103041244.2758	INFORMACAO E TEL.DA VIG. SANITARIA	3390.3000	09	20.000,00
		3390.3300	09	20.000,00
		3390.3900	09	20.000,00
		4490.5200	09	200.000,00
				260.000,00
1712.103021093.2771	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3350.4300	09	624.000,00
		3390.3900	09	2.700.000,00
				3.324.000,00
1712.103051247.2794	SUPERV.DAS ACOES DE VIG. EPIDEM.AMBIENTAL	3390.1400	09	60.000,00
		3390.3900	09	150.000,00
				210.000,00
1712.103051247.2796	CAPAC.DE RH NA AREA VIG. EPIDEMIOLOGICA	3390.1400	09	30.000,00
1712.103051247.2797	CAMPANHA DE VACINACO ANTI-RABICA	3340.4100	09	205.000,00
		3390.3000	09	120.000,00
				325.000,00
1712.103051247.2798	ATENDIMENTO A POP.C/MEDIC.DE MALARIA	3390.3000	09	20.000,00
1712.103051247.2799	REAP.DAS COORD.PROG.VIG. EPIDEM.E AMBIENTAL	4490.5200	09	385.271,00
1712.103051247.2802	IMPLEMENTACAO DO PROG.EST.DE IMUNIZACAO	3390.1400	09	20.000,00
		3390.3000	09	50.000,00
		3390.3900	09	120.000,00
				190.000,00
T O T A L				5.431.655,00




UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	61.001.501,46	48.865.802,25	98.617.436,01	61.636.840,00	270.121.579,72
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	53.579.719,89	48.042.437,91	136.864.249,86	797.000,06	239.283.407,72
FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	271.451,10	456.344,06	564.644,84	0,00	1.292.440,00
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	15.841.357,80	41.583.000,07	108.958.635,62	27.480.458,80	193.863.452,29

ANEXO - IV			SUPERÁVIT
ORGAO : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
CODIGO : 17.12			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	09		3.324.000,00
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS CAPITAL	09	3.324.000,00	
2590.00.00 - OUTRAS RECEITAS	09	3.324.000,00	
2590.01.00 - OUTRAS RECEITAS CAPITAL	09	3.324.000,00	
TOTAL			3.324.000,00

ANEXO - IV			EXCESSO
ORGAO : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
CODIGO : 17.12			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	09		2.107.655,00
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	09	2.107.655,00	
1720.00.00 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERN.	09	2.107.655,00	
1721.00.00 - TRANSFERENC DA UNIÃO	09	2.107.655,00	
1721.33.00 - TRANSF.REC.SAUDE-SUS	09	2.107.655,00	
1721.33.01 - TRANSF SUS GESTAO PLENA	09	2.107.655,00	
TOTAL			2.107.655,00